CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 - S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

EMENDA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 335/2025 - 294/2025 (Autor(es): Vereador Fábio Brito

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta para apreciação e deliberação do Soberano Plenário o seguinte EMENDA:

1. O art. 31 do Projeto de Lei n.º 335/2025, fica acrescido dos incisos V e VI, com a seguinte redação:

V - Aplica-se aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), admitidos por meio Processo Seletivo Público nº 001/2014 a elevação de nível independentemente da graduação, desde que possuam formação de nível superior devidamente reconhecida pelo MEC.

VI- A progressão por classe está limitada a, no máximo, três níveis sobre o vencimento base, atualmente fixado em dois salários mínimos vigentes, conforme estabelece a Emenda Constitucional nº 120/2022 e o acordo PROCESSO Nº 1013951-90,2023.8.11.0055 os homologado no percentuais de acréscimo seguem a seguinte tabela:

Nível Superior: 15%

Pós-graduação: 25%

Mestrado: 35%

Tangará da Serra, 16 de Outubro de 2.025.

FÁBIO BRITO VEREADOR